Câmara Municipal
Rua João Beux Sobrinho, 818
89990 São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 255/78

ALTERA A LEI Nº 94/72

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei nº 94/72, que passa a ter a seguinte redação:

Art.19 - O Brasão de Armas de São Lourenço d'Oeste, de autoria do heraldista Professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Municipalista, é descrito em termos próprios de heráldica da seguinte forma:= "ESCUDO SAMNÍTICO ENCIMADO PELA COROA MURAL DE ARGENTE E ILUMINADA DE GÓLES DE SETS TORRES, EM CAMPO DE= JALDE, POSTO EM ABISMO. UM AGRICULTOR COM UMA ENXADA ACOMPANHADO DE QUATRO FEIXES DE TRES HASTES DE TRIGO ACANTONADAS E QUATRO CUTELOS DE GOLES ALTERNADOS NOS FLANCOS, EM CHEFE E AO TERMO. como apoios À DESTRA E SINISTRA DO ESCUDO, CANAS DE MILHO AO NATURAL ENTRECRUZADAS EM PONTA, SÔBRE AS QUAIS SE SOBREPÕEM UM LISTEL DE GOLES, CONTENDO EM LETRAS ARGENTINAS O TOPÔNIMO (SÃO LOURENÇO D'OESTE), LADEADO PELOS NÚMEROS "21-06", de um lado e " 1.958" de outro lado".

Artigo 2º - Em consequencia da lateração determinado no artigo anterior, a letra "J" do parágrafo único do artigo 19, fica assim redigida:

"J" - No listel de goles (vermelho) em letras argentinas (prateadas), inscreve-se o topônimo identificador "São Lourenço= d'Oeste", ladeado pelos números "21-06" de um lado "1.958" de outro, que identificam a data da emancipação do município: = dia, mês e ano.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Vereadores, aos 13 de junho de 1.978

Presidente: Santos Zilli

1º Secretario

2º Secretário